

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro. CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG. Tel:(32) 3345-1270

PROJETO DE LEI № 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados previstos nos Anexos 1 e 11 da Lei Municipal nº 865/2021, os cargos de *Diretor de Departamento de Obras e Limpeza Urbana, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, Diretor de Transporte e Assessor - 2 Saúde Vigilância.*

Art. 2º Os cargos mencionados ficam extintos de forma imediata.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 29 de janeiro de 2025

Victor de Paiva Lopes Prefeito Municipal Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro. CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG. Tel:(32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado mantém observância ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, no qual estabelece-se que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, as disposições encontram consonância os art. 75, inciso I e demais disposições da Lei Orgânica Municipal de Alto Rio Doce estando formalmente regular.

A alteração na estrutura organizacional do Município visa racionalizar e qualificar a Administração Municipal, atendendo especialmente às disposições do Termo de Acordo de Negociação celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público de Minas Gerais. Em 06 de março de 2024, a Prefeitura Municipal celebrou referido instrumento com o órgão ministerial, no bojo do Procedimento Administrativo MPMG 0024.22.019290-0, no qual estabeleceu-se a necessidade de adequação constitucional da legislação municipal.

Mais precisamente, o Termo firmado fixou a obrigatoriedade de adoção de medidas necessárias à adequação constitucional dos Anexos 1 e 11 da Lei Municipal nº 865/2021, no que se refere aos cargos de Diretor de Departamento de Obras e Limpeza Urbana, Diretor de Compras, Diretor do Departamento de Licitação, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, Diretor de Transporte e Assessor - 2 Saúde Vigilância, porém já foram extintos o Cargo de Diretor de Compras e Diretor do Departamento de Licitação, através da Lei Municipal nº 957/2023.

Em atendimento ao compromisso, o presente Projeto de Lei visa a extinção dos cargos, os quais são de provimento em lei de livre nomeação e exoneração, ou seja, cargos em comissão, a fim de que eventuais dúvidas acerca da constitucionalidade das funções exercidas sejam sanadas.

Frisa-se que a extinção dos cargos não implicará na interrupção dos serviços públicos prestados, já sendo objeto de estudo pelo Poder Público Municipal a distribuição das funções e, eventualmente, a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, caso entenda pela necessidade e adequação dessa medida.

Esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Alto Rio Doce/MG, 29 de jameiro de 2025

Victor de Paiva Lopes Prefeito Municipal

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG